

Prefeitura do Município de Itapeceira da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilú – Fone: 4666-6895

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **aquisição de equipamentos para manutenção**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 3 – Requisitos da Contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

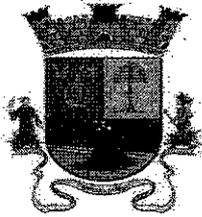
2.1. Conforme as necessidades do **Cemitério Recanto do Silêncio** (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos), tendo em vista que esses equipamentos são de extrema importância para manutenção e limpeza do Cemitério.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Especificação do Objeto

- 3.1.1. Os equipamentos deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste Termo de Referência.
- 3.1.2. A tabela a seguir contém as especificações completas dos itens, com as respectivas quantidades, unidade de apresentação, bem como os valores estimados como referência de preços, aferidos através da pesquisa de preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO ESTIMADO/ VALOR REFERENCIAL	
			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA - Tipo costal - Motorização a gasolina - Cilindrada mínima de 56,5 cm ³ - Potencia mínima de 2.6 kw – 3,54 cv - Velocidade máxima do ar de 78m/s - Velocidade máxima do ar com tubeteira de 1260m ³ /s - Rotação lenta mínima de 3.100 rpm - Rotação máxima de 7.250 rpm	01	2.430,67	2.430,67



Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilú – Fone: 4666-6895

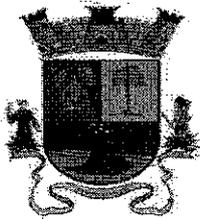
	- Capacidade do tanque de no mínimo 1,5L			
2	ROÇADEIRA - Tipo lateral com cinta dupla para ombro - Motorizada a gasolina - Motor 2 tempos - Lamina de 3 pontas - Cilindrada mínima de 41,6 cm ³ - Potencia mínima de 2.0 Kw - 2.7 cv - Rotação lenta mínima de 2.800 rpm - Rotação máxima de 12.500 rpm - Capacidade do tanque de no mínimo 0,750L	02	3.879,25	7.758,50

- 3.1.3. Os itens deverão ser novos, de primeira qualidade e devem ser acondicionados na embalagem original, sem avarias, tais como amassados, saliências, arestas, esfoliações, rebarbas, empenos e/ou desbastes, devendo constar as informações do fabricante e descrição do produto, além de estarem rotulados de acordo com a legislação vigente.
- 3.1.4. Não são aceitos produtos que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, ou outro tipo de alteração, devendo estar em embalagens lacradas, que vise resguardar as características originais, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada, qualquer embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração.
- 3.1.5. Os produtos deverão vir acompanhados dos respectivos manuais técnicos de instalação e instruções.

3.1.6. Da Apresentação de Materiais Informativos contendo as Especificações Técnicas

3.1.6.1. **Obrigatoriamente**, deverão ser apresentados juntamente à proposta, catálogos, manuais técnicos, fichas técnicas, prospectos, folders, folhetos e/ou cópia da página do site do fabricante, que contenham elementos informativos de **TODOS OS ITENS** ofertados, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito neste Termo de Referência, que contenha a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, permitindo avaliar as características técnicas, devidamente identificados **com o número do item, nome da empresa Licitante e no número da Dispensa de Licitação**. As hipóteses abaixo, relacionados às especificações, acarretarão na desclassificação para o item e/ou da proposta, consoante a circunstância:

UBW



Prefeitura do Município de Itapeceira da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilú – Fone: 4666-6895

- a) A marca e modelo ofertados deverão ser sempre os mesmos do documento de comprovação das características e especificações técnicas retro citadas.
- b) A não apresentação de pelo menos uma das opções concedidas de documentos, com a finalidade de comprovação da especificação técnica mínima exigida.
- c) Não poderá haver cotação de duas ou mais marcas/modelos para o mesmo item ou apresentar como opcional para escolha da Contratante.
- d) Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo aceito para a entrega será 7 (sete) dias corridos, após a solicitação formalizada pela Contratante.

4.2. A entrega deverá ocorrer na **Divisão de Almojarifado**:

Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 Jardim Marilu – Itapeceira da Serra

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

4.3. A entrega será de responsabilidade da Contratada, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

4.4. Caso não seja possível a entrega até a data limite, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

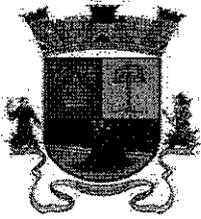
4.5. DO RECEBIMENTO

4.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada e conseqüentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

a) Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características do objeto adquirido, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer produto procedente de fornecimento ou, excepcionalmente, por serviço prestado para reparação dos defeitos encontrados, poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- caso seja detectado que qualquer componente adquirido que não seja novo;



Prefeitura do Município de Itapeccerica da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilú – Fone: 4666-6895

- caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes ou na execução do serviço analisada como um todo.

4.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo que a empresa vencedora será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no curso do período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo, quando se dará o início do prazo para sanar o equívoco.

- a) Deverá efetuar a troca, às suas expensas, os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor, ou ainda, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

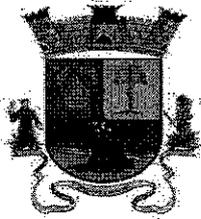
4.5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a contratada procederá sua substituição em até 07 (dias) corridos da notificação da recusa, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

4.6. Da Garantia e Da Assistência Técnica

4.6.1. Para todos os itens, o prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, além da garantia legal, devidamente amparada na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e ainda, deverá contar com Assistência Técnica gratuita durante o período da vigência, contados a partir da data da efetiva entrega.

4.6.1.1. Além das exigências contidas neste Termo de Referência, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusiva, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

- a) No caso de necessidade de manutenção corretiva para resolução do problema apresentado, com necessidade de substituição de peças, a mesma será de inteira responsabilidade da Contratada e sem qualquer ônus a Contratante, contudo, não será permitido o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;



Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilú – Fone: 4666-6895

- b) Preferencialmente, a Assistência Técnica deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, no entanto, haverá a possibilidade de ser realizada em estabelecimento devidamente autorizado pela fabricante, desde que localizado nesta municipalidade, ou em perímetro da região da Grande São Paulo, ou ainda, da região Metropolitana de São Paulo próximo ao Município de Itapeçerica da Serra;
- c) Em casos extremos de remoção para uma adequada manutenção, que envolva o fornecimento de peças ou exija maior tecnologia, necessitando de prazo superior ao previsto, a Contratada deverá apresentar a justificativa à fiscalização e providenciar a substituição provisória por equipamento equivalente, conforme o caso, enquanto perdurar o prazo para devolução, mediante acordo entre as partes;

4.6.1.2. Todos os custos envolvidos no atendimento aos produtos que apresentarem defeito ou qualquer avaria durante o prazo de garantia, correrão por conta da fabricante ou da Contratada;

4.6.1.3. Quando acionada a assistência técnica autorizada pela fabricante, a Contratada poderá ser comunicada para ciência dos fatos em virtude de sua corresponsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

4.6.1.4. O prazo para troca do produto em caso que comprovadamente não haja possibilidade de reparo será de até 05 (cinco) dias úteis, passando a contar o novo prazo de garantia a partir da data de entrega do novo produto em substituição ao primeiro, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante Contratada.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

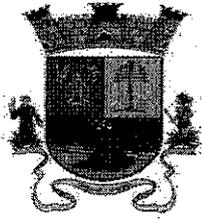
6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção da proposta mais vantajosa será por meio de contratação direta conforme o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, baseada no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é R\$ 10.189,17 (Dez mil cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos), resultante de valores praticados no mercado aferido através de pesquisas de preços pela internet e pelo Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, se enquadrando nos limites do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para que se proceda através de Contratação Direta.

7.2. O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder o valor máximo estimado, estipulado neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilú – Fone: 4666-6895

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária 17.21.00 4.4.90.5200 15 452 5001 1146 01 110 0000, proveniente de Recursos do Tesouro Geral, consignada no orçamento vigente.

8.2. Caso não haja saldo suficiente na dotação de equipamentos, deverá ser providenciado o remanejamento.

9. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE

9.1. Além da apresentação de uma das opções de documentos mencionados no item 3.1.6.1., a empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade, conforme documentos previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

Observação: Em havendo necessidade de demais documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

Itapeçerica da Serra, 21 de Março de 2024.

REGINA SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Secretária